

Cursos e Seminários na área da Contabilidade, Fiscalidade, Controlo de gestão, Análise Financeira, realizados no CIFAG, IDEFE-ISGE, BULL Ernest & Young e Deloitte & Touche;

Curso de Gestão para executivos, Bradstreet Internacional e Universidade Católica;

PAGE, Programa Avançado de Gestão para Executivos, Universidade Católica;

PAFE, Programa Avançado de Finanças para Executivos, Universidade Católica;

Entre abril e junho de 2007, frequentou e concluiu com aproveitamento, o Curso de Alta Direção, promovido pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Entre novembro de 2014 e setembro de 2016, frequentou diversas ações de formação promovidas pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores:

Nova lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
Inglês Avançado, em regime b learning, no total de 100h;
Gestão Integrada de Informação (Word, Excel, PowerPoint, Nuvem);
Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

310702379

Despacho n.º 7947/2017

Delegação de poderes na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do n.º 3 do artigo 63.º dos Estatutos da Universidade dos Açores (UAç), homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, e do artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/2015, de 7 de janeiro.

Delego na Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, as competências e os poderes necessários para a prática dos atos abaixo identificados:

1 — Atos de gestão geral:

a) Dirigir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a instrução dos procedimentos administrativos cuja decisão caiba ao Reitor;

b) Praticar os atos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Reitor, bem como os atos de execução subsequentes a essas decisões;

c) Autorizar a passagem de certidões e declarações, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

d) Atribuir apoios aos estudantes no quadro da ação social escolar no que respeita às bolsas e auxílios de emergência concedidos pela Direção Geral do Ensino Superior;

e) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e os demais atos e documentos que nele devam ser publicitados nos termos legais.

2 — Atos de gestão de recursos humanos:

a) Proceder ao sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública e promover a elaboração do plano de formação e executá-lo depois de superiormente aprovado;

b) Autorizar o exercício de funções em tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais ou regulamentares;

c) Proceder à celebração de qualquer tipo de contratos, desde que previamente autorizado pela entidade competente;

d) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

e) Aprovar os mapas de assiduidades mensais;

f) Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, bem como autorizar o regresso à atividade;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei ou dos regulamentos;

h) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito da legislação da parentalidade, bem como no regime jurídico do trabalhador-estudante;

i) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal, em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

j) Praticar todos os atos relativos à aposentação, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os acidentes em serviço;

k) Autorizar deslocações em serviço dos trabalhadores, em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

l) Autorizar os seguros de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social e dos alunos que utilizam a área da alimentação, bem como o seguro de pessoas que ao abrigo de cooperação internacional se desloquem a Portugal enquanto estiverem em território nacional e os referidos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

m) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos por trabalhadores e autorizar o processamento das respetivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

n) Celebrar contratos de seguros e de arrendamento nos termos legais e autorizar a atualização sempre que resulte de imposição legal;

o) Praticar todos os atos constantes do artigo 8.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto.

3 — Atos de gestão orçamental e da realização de despesas:

a) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a aquisição de bens e serviços e respetiva contratação, até ao limite de €50.000 (cinquenta mil euros), bem como o correspondente pagamento e todos os restantes trâmites às mesmas inerentes.

Consideram-se ratificados os atos da Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social e Escolar da Universidade dos Açores, praticados no âmbito dos poderes atribuídos ao abrigo da alínea d) do n.º 1, desde o dia 3 de setembro de 2014, até à data da publicação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

É revogada a delegação de poderes efetuada pelo meu Despacho n.º 13538/2014, de 28 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro.

7 de agosto de 2017. — O Reitor, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.
310702476

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 10438/2017

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1781/2011/AL01 de 28 de junho de 2017, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciatura em Enfermagem a que se refere o Despacho (extrato) n.º 13495/2008, publicado no *Diário da República* n.º 93, (2.ª série), de 14 de maio e pelo Aviso (extrato) n.º 13942/2013, publicada no *Diário da República* n.º 222, (2.ª série), de 15 de novembro.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

14 de julho de 2017. — A Vice-Reitora, *Ausenda de Cáceres Balbino*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Enfermagem S. João de Deus
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado
- 4 — Ciclo de estudos: Enfermagem
- 5 — Área científica predominante: Enfermagem
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável